

Dispõe sobre a realização de Correição Ordinária do ano de 2025 no 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís/MA.

DRA. LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO, na condição de Juíza, respondendo pelo 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria-CGJ nº 4056/2024** e com fundamento no **art. 18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Realizar Correição Geral Ordinária no 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís/MA.

Art. 2º – A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 31/03/2025, às 08:00h, e o encerramento no dia 10/04/2025, às 18:00h.

Art. 3º – Designar a Secretária Judicial da unidade, Patrícia Katiuscia Monteiro Farias, para auxiliar nos serviços correicionais.

Art. 4º – Durante os trabalhos de correição ordinária todas as atividades da Unidade serão desenvolvidas normalmente.

Art. 5º – Deverão ser comunicados da realização desta Correição, com 05 (cinco) dias de antecedência do início dos trabalhos, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão e ao Ministério Público.

Art. 6º – Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e divulgação da Correição Ordinária.

Art. 7º – Determinar a publicação desta Portaria no átrio desta Unidade Jurisdicional ficando todos os advogados militantes convidados a participarem das solenidades de abertura e de encerramento dos serviços.

Art. 8º – Comunicar que qualquer pessoa do povo poderá, durante o período correicional, apresentar, por escrito, junto a Secretaria da correição manifestação referente às irregularidades, reclamações e sugestões acerca do funcionamento desta unidade jurisdicional, bem como ao procedimento ou atividade dos servidores.

Art. 9º – No prazo de quinze dias, após o encerramento da correição ordinária, será elaborado pelo magistrado relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos constatados durante sua realização, o qual será levado ao conhecimento do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 10º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 11º – Encaminhar o relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos constatados durante sua realização ao Corregedor-Geral da Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento da correição ordinária.

LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO

Juíza Auxiliar de Entrância Final- Respondendo Pelo 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
Gabinete da Juíza Auxiliar Larissa Rodrigues Tupinambá Castro  
Matrícula 93807

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/03/2025 14:35 (LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO)

Informações de Publicação

56/2025	28/03/2025 às 14:21	31/03/2025
---------	---------------------	------------